



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.001.675,14 (dois milhões, um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), destinado a acorrer despesas com construção do prédio da secretaria de educação municipal de Matipó.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 25,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual, 2026-2029 o programa, objetivo e ação necessária ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	VALOR EM R\$	FONTE RECURSO
0207 12 361 0015 2.038 319004	168	531.620,00	15001001
0207 12 361 0017 2.040 319004	193	246.160,00	15001001
0207 12 365 0018 2.036 319004	214	1.200.000,00	15001001
0207 12 365 0018 2.156 319004	236	23.895,14	15001001
TOTAL GERAL		2.001.675,14	

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Matipó (MG), 13 de março de 2026

FABIO HENRIQUE Assinado de forma digital
GARDINGO:0570 por FABIO HENRIQUE
1004619 GARDINGO:05701004619
Data: 2026.03.17 12:52:07
-0100

Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

MD. Senhor Vereador Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal proceda a abertura de crédito adicional especial, no orçamento municipal vigente.

Vale salientar que a abertura de créditos adicionais não representa aumento da despesa autorizada, pois ao serem abertos os créditos, são indicadas as respectivas fontes de recursos, conforme estabelecido no art. 43, e seu § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A Lei supracitada, que *“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”* estabelece ainda em seu art. 41, o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

**II - especiais, os destinados a despesas para as
quais não haja dotação orçamentária específica;**

**III - extraordinários, os destinados a despesas
urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção
intestinal ou calamidade pública.”** (grifo nosso)

Assim, vê-se que quanto ao aspecto de legalidade, a matéria está em perfeita sintonia com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, esclarecemos da existência de recursos próprios do município, destinados a acorrer despesas com construção do prédio da secretaria de educação municipal de Matipó.

Desta forma, na certeza de poder contar com a atenção dos Nobres Vereadores componentes desta Casa, pedimos pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma que se encontra redigido.

Matipó/MG 12 de março de 2026

Atenciosamente,

FABIO HENRIQUE GARDINGO.0570
1004619

Assinado de forma digital
por FABIO HENRIQUE
GARDINGO.05701004619
Data: 2026.03.12
12:52:26 -03'00'

**Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal**